

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 13/2011

R. Nº 372

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Assunto: Dispõe sobre a denominação de JOSÉ LIMA DUARTE a uma depen-

cia desta Edilidade. (Sala dos Fotógrafos)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 /2011

Dispõe sobre a denominação de  
"JOSÉ LIMA DUARTE" a uma  
dependência desta Edilidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LIMA DUARTE", a Sala dos Fotógrafos, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba, no Bairro da Boa Vista.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1927/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 1º de agosto de 2011.

  
Mário Marte Marinho Júnior  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que, José Lima Duarte, um dos primeiros e mais criativos fotógrafos de Sorocaba que faleceu no dia 10 de junho deste ano, aos 83 anos.

CONSIDERANDO que, ele nasceu na Cidade de Paranapanema, em novembro de 1927, filho de Teófilo Brizola Duarte e Zulmira Lima Duarte.

CONSIDERANDO que, Lima Duarte, era conhecido, por fotografar desde as pessoas mais simples da cidade até as personalidades mais importantes. Ele abriu sua primeira loja de fotografia - Rex Foto - em Itapetininga. Nesta época também trabalhava como repórter fotográfico sendo correspondente local do jornal "Gazeta Esportiva".

CONSIDERANDO que, em 1968 veio para Sorocaba e se estabeleceu na Rua da Penha, número 873, com o nome "Foto Lima Duarte", em loja que fechou apenas por luto pela morte de seu fundador, mas que está em pleno funcionamento. Abandonou as coberturas sociais da cidade, quando transmitiu o ofício para os filhos Francisco e Theófilo, este último, que administra o comércio criado pelo pai até hoje. O terceiro filho, Fernando Negrão Duarte, também iniciou sua carreira profissional criando retratos.

CONSIDERANDO que, a herança de formar fotógrafos na família ainda chegou ao neto Lucas Negrão e ao sobrinho Pedro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** Henrique Negrão, que também trabalhou vários anos no Diário de Sorocaba.

CONSIDERANDO que, nos anos 70, Lima Duarte, ficou conhecido em Sorocaba por fazer fotos para documentos, especialmente para alistamento militar. Naquela época, muitos homens usavam cabelos compridos. Como Lima Duarte tinha sido barbeiro, ele tinha o diferencial de realizar penteados para que os fotografados parecessem estar com cabelos curtos.

CONSIDERANDO que, a "Foto Lima Duarte" também foi uma das primeiras lojas a fazer revelações em uma hora, mesmo sem ter máquinas que fizessem o trabalho. O empresário chegou a manter três estúdios de revelação com cerca de dez funcionários para atender com mais rapidez. Há 2 anos, Lima Duarte ainda frequentava sua loja para dialogar com os fregueses.

CONSIDERANDO que, com o enfraquecimento da saúde, passou a ficar mais em casa e se dedicar ao hobby da música, com saxofones e violinos.

Por estes motivos, é que apresentamos aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Resolução.

S/S., 1º de agosto de 2011.

  
Mário Marte Marinho Júnior  
Vereador




04V

**Recebido na Div. Expediente**

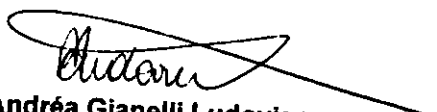
01 de agosto de 2011

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 02/08 / 2011

  
Div. Expediente

Recebido em 03.08.11



**Andréa Gianelli Ludovic**  
Seção de Assuntos Jurídicos



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 13/2011

A autoria da presente Proposição é do Vereador  
Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe  
sobre a denominação de “José Lima Duarte” a uma dependência desta Edilidade.

Fica denominada José Lima Duarte, a Sala dos  
Fotógrafos, localizada nas dependências da Câmara (Art. 1º); a placa indicativa  
conterá, além do nome, a expressão Cidadão de Sorocaba 1927/2011 (Art. 2º);  
cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Resolução (Art. 4º).



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Esta Proposição é veiculada por intermédio de Resolução, através da qual a Câmara exerce sua função legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara:

## *Capítulo II*

### *Dos Projetos*

*Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, (...).*

Destaca-se, ainda, que a Lei Orgânica do Município disciplina que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de resoluções, diz a LOM:

## *SEÇÃO VIII*

### *DO PROCESSO LEGISLATIVO*

#### *SUBSEÇÃO I*

#### *DISPOSIÇÃO GERAL*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:*

*VII – resoluções.*

Concernente aos contornos doutrinários da Proposição Resolução, nos valem do magistério de Hely Lopes Meirelles, o qual disserta:

### *3.1.3 Resolução*

*Resolução é deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo: é deliberação político-administrativa. Obedece ao processo legislativo de elaboração das leis mas não se sujeita a sanção e veto do Executivo. Presta-se à aprovação do regimento interno da Câmara; criação, transformação e extinção dos seus cargos e funções e fixação da respectiva remuneração; concessão de licença a*

07





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*vereador; organização dos serviços da Mesa; e regência de outras atividades internas da Câmara<sup>1</sup>. (g.n.)*

Face a todo exposto, constata-se que este Projeto de Resolução encontra respaldo em nosso Direito Positivo; **nada havendo a opor sob o aspecto jurídico.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 11 de agosto de 2.011.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 660.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Resolução nº 13/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a denominação de JOSÉ LIMA DUARTE a uma dependência desta Edilidade (Sala dos Fotógrafos).

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 18 de agosto de 2011.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo  
PR 13/2011

Trata-se de Projeto de Resolução, que "*Dispõe sobre a denominação de JOSÉ LIMA DUARTE a uma dependência desta Edilidade*", de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

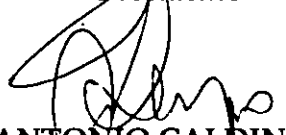
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a propositura está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, RICS e art. 35, VII, LOMS).

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 18 de agosto de 2011.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro-Relator*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*

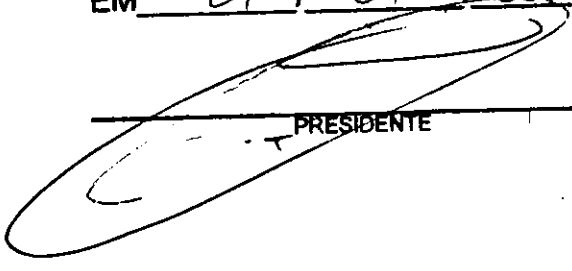


10V

**DISCUSSÃO ÚNICA** 20.63/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 29 1 09 12014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



11  
Câmara Municipal de Sorocaba  
Estado de São Paulo

Nº 0730

Sorocaba, 29 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Resoluções nºs 371, 372 e 373, de 29 de setembro de 2011, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
MÁRIO MARTÉ MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

**Dispõe sobre a denominação de "JOSÉ LIMA DUARTE" a uma dependência desta Edilidade.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2011, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LIMA DUARTE", a Sala dos Fotógrafos, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba, no Bairro da Boa Vista.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1927/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de setembro de 2011.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
**HUDSON MORENO ZULIANI**  
Secretário Geral



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE OUTUBRO DE 2011 / Nº 1.496  
FOLHA 01 DE 01

**RESOLUÇÃO Nº 372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a denominação de “JOSÉ LIMA DUARTE” a uma dependência desta Edilidade.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2011, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ LIMA DUARTE”, a Sala dos Fotógrafos, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba, no Bairro da Boa Vista.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Sorocabano 1927/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de setembro de 2011.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
**HUDSON MORENO ZULIANI**  
Secretário Geral

